



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

APROVADO
8ª Sessão Ordinária - 24/03/2026
Presidente: MIRA

Institui o Selo 'Ibitinga Sem Barreiras' para reconhecer estabelecimentos e espaços públicos e privado que promovam acessibilidade e inclusão no município.

(Projeto de Lei Ordinária nº 160/2025, de autoria dos vereadores César Diego Sandoval Más Urtado, Murilo Cavalheiro Bueno, Rafael de Castor Hirabahasi, Antônio Esmael Alves de Mira, José Aparecido da Rocha)

Art. 1º Fica instituído o Selo 'Ibitinga Sem Barreiras', a ser concedido a estabelecimentos comerciais, espaços públicos e eventos que atendam aos critérios de acessibilidade definidos por esta Lei.

Art. 2º O objetivo do selo é incentivar e reconhecer iniciativas que promovam inclusão e acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida no município de Ibitinga.

Art. 3º Poderão receber o selo:

I - Estabelecimentos com rampas de acesso, banheiros adaptados, sinalização tátil e atendimento inclusivo;

II - Eventos culturais, esportivos ou institucionais com estrutura acessível ao público PcD;

III - Instituições públicas e privadas comprometidas com boas práticas de inclusão.

Art. 4º A avaliação e a concessão do Selo 'Ibitinga Sem Barreiras' serão realizadas pelo Poder Executivo Municipal, podendo contar com a colaboração do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 5º O selo terá validade de 8 (oito) anos, podendo ser renovado mediante nova avaliação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em ...

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

